

Carbonio

maikel.ferreira@camarabento.rs.gov.br

FWD: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 | CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONCALVES - RS

From: Taime Nicola <taime.nicola@camarabento.rs.gov.br >

Sex, abr 25, 2025 08:12 AM

Subject: FWD: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 | CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONCALVES - RS**To:** maikel ferreira <maikel.ferreira@camarabento.rs.gov.br > , Patrícia <patricia.perizzolo@camarabento.rs.gov.br >

Attachments:

📎 image001.png

Bom dia!

Encaminhamos a resposta ao questionamentos apresentados:

- 1) Não, é a primeira experiência com esse tipo de objeto, sendo utilizado até o momento a aquisição de combustível por registro de preços.
- 2) O boleto é documento acessório, sendo a Nota Fiscal o documento hábil para pagamento dos valores do serviço.
- 3) A Contratada deverá emitir a nota fiscal, sendo a relação do presente ente, restrita com a empresa detentora do objeto.
- 4) Correta a análise.
- 5) Sim, poderá ser desconsiderada, por não ter relação com o objeto.
- 6) Não, a empresa deverá realizar o pagamento diretamente ao estabelecimento credenciado, realizando a cobrança em nota fiscal única mensal. Como referido anteriormente, a relação do presente ente público será somente com a empresa detentora do objeto.

Atenciosamente,

Departamento Jurídico.

De: "Maikel William Ferreira" <maikel.ferreira@camarabento.rs.gov.br>**Para:** "Taime" <taime.nicola@camarabento.rs.gov.br>**Enviado:** Quinta-feira, 24 de abril de 2025 11:39**Assunto:** FWD: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 | CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONCALVES - RS

De: "Maikel William Ferreira" <maikel.ferreira@camarabento.rs.gov.br>**Para:** "Departamento" <juridico@camarabento.rs.gov.br>**Enviado:** Quinta-feira, 24 de abril de 2025 11:29**Assunto:** FWD: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 | CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONCALVES - RS

Encaminho ao Departamento Jurídico para esclarecimentos.

Atenciosamente,
Maikel William Ferreira

De: "Andreia Lopes" <andrea.lobes@neofacilidades.com.br>
Para: "undefined" <compras@camarabento.rs.gov.br>
Cc: "licitaneo" <licita.neo@neofacilidades.com.br>
Enviado: Quinta-feira, 24 de abril de 2025 11:23
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 | CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONCALVES - RS

Prezado Maicon, bom dia!

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10, solicita esclarecimentos, ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, aos destacados pontos do Edital em referência:

1) ATUAL FORNECEDOR

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

2) BOLETOS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

3) FATURAS/NOTAS FISCAIS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

4) PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de Abastecimento por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores. Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.

5) MENCIONA CLÁUSULA INEXISTENTE

19.11. É expressamente vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução dos serviços de transporte escolar, bem como é vedada a locação dos veículos, os quais deverão ser de propriedade dos licitantes vencedores.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Gostaríamos de confirmar se estamos corretos ao desconsiderar o item 19.11, uma vez que se trata de um vício editalício, já que não se refere ao objeto do edital em questão.

6) SERVIÇO DE LAVAGEM - SEM CUSTO PARA A CONTRATANTE

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Compreendemos que os serviços de lavagem devem ser incluídos na Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante ao estabelecimento credenciado, sendo o custo de responsabilidade da Contratante. Está correto o nosso entendimento?

Aguardamos um breve retorno!

Atenciosamente,



Andréia Lopes
Licitação

(11) 3631.7730 | (19) 98326.0024

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville - Barueri/SP

mail.camarabento.rs.gov.br